



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Período: DE 30 DEZEMBRO 2024

TIRAGEM: 30 CÓPIAS

DECRETOS

DECRETO Nº 024/2024

DESTERRO/PB,
30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS QUE INGRESSARAM POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, APÓS A DATA DA PROMULGAÇÃO DA EC Nº 51/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DESTERRO-PB, VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO, a redação dada pela Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006 ao § 4º art. 198 da Constituição Federal de 1988, a qual preceitua que: "Art. 198. § 4º Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação;

CONSIDERANDO, que a Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006 ao § 5º art. 198 da Constituição Federal de 1988, discorre que "§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias.";

CONSIDERANDO, que a lei federal nº 13.026/2014, em seu artigo 3º, dispõe sobre o regime jurídico dos agentes comunitários de saúde: "Art. 3º Fica criado o Quadro em Extinção de Combate às Endemias e autorizada a transformação dos empregos ativos criados pelo art. 15 da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, no cargo de Agente de Combate às Endemias, a ser regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.";

CONSIDERANDO, que o Supremo Tribunal Federal já pacificou e sedimentou seu entendimento na tese de julgamento da AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.554 DISTRITO FEDERAL em 24/04/2023, com o seguinte teor: "A EC nº 51/2006, ao prever a admissão de agentes de combate às endemias por processo seletivo público, estabeleceu exceção constitucional à regra do concurso público, cabendo ao legislador ordinário definir o regime jurídico aplicável aos profissionais".

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 175/2007, alterou a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Desterro-PB, criando cargo de provimento de agente comunitário de saúde de acordo com EC nº 51/2006, para fins de enquadramento e processo seletivo público;

CONSIDERANDO, que o art. 5º da Lei Municipal nº 175/2007, discorre claramente que a forma de investidura ao cargo de agente comunitário de saúde dependerá de aprovação em Processo Seletivo Público, e em seu art. 3º informa que os agentes comunitários de saúde serão regidos pelo regime estatutário;

CONSIDERANDO, a necessidade de convalidação nomeação dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, os quais ingressaram por meio de processo seletivo público, após a data de promulgação da EC nº 51/2006;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convalidadas e nomeadas em seus respectivos cargos, os agentes comunitários de saúde e agentes de combates às endemias, em atividade no município de Desterro-PB, a saber: FERNANDA FERREIRA CARDOSO SILVA (MAT: 7760), IAGO NUNES FARIAS (MAT: 7764), MARIA VIVIANA DAS NEVES BEZERRA (MAT: 7766.) PITÁGORAS GONÇALO DAS NEVES E SILVA (MAT: 7767), WANUSA DANTAS FERREIRA MENDONÇA (MAT: 7765).

Art. 2º. Até que haja a elaboração de um Plano de Cargos, Carreiras e Salários específico para a categoria, os profissionais de que trata este Decreto, seguirão a Lei Municipal nº 175/2007.

Art. 3º. Os profissionais de que trata este Decreto, gozarão de todas as prerrogativas, benefícios e deveres dos Servidores do Quadro Efetivo deste município, inclusive para fins de contribuição previdenciária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO-PB (PB), EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIAS

SEM PUBLICAÇÕES

OFÍCIOS

SEM PUBLICAÇÕES

PROJETOS DE LEI

SEM PUBLICAÇÕES

CONTRATOS DE IMÓVEIS

SEM PUBLICAÇÕES

CONTRATOS DE PESSOAL

SEM PUBLICAÇÕES

ATOS DESTERROPREVE

SEM PUBLICAÇÕES


Valtécio de Almeida Justo
Prefeito
CPF: 428.092.582-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO/PB

Administração:

Valtécio de Almeida Justo

Prefeito Constitucional

JORNAL OFICIAL

Secretaria Municipal de Administração: